



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 20 de junho de 2011 - Nº 323 - Divulgado em 17/06/2011

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor Flávio Sátiro Fernandes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Audítores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradores Ana Tereza Nóbrega	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho	André Carlo Torres Pontes	Renato Sérgio Santiago Melo
		Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
<i>Promoção Funcional</i>	1
<i>Portarias Administrativas</i>	1
2. Atos Administrativos.....	1
<i>Aviso de Licitação</i>	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
4. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Ata da Sessão</i>	3
<i>Errata</i>	4
5. Atos da 2ª Câmara.....	5
<i>Intimação para Defesa</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5

2. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes, que resolveu ADIAR o PREGÃO PRESENCIAL – 005/2011 visando a aquisição de estabilizadores marcado para o dia 20/06/2011, motivado por correções no objeto do edital. Fixando a nova data para o dia 05.07.2011, às 14:00 horas, e simultaneamente republica o texto do edital com as correções necessárias, a realizar-se na sua sede, à Rua Prof. Geraldo von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta capital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3503. João Pessoa, 17 de junho de 2011. Pregoeiro.

Extrato de Aditivo

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato TC 32/10 Processo TC 05210/10
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
BERTA CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.
Objeto: Alterando a cláusula quarta do Contrato original.
Valor: Acréscimo de R\$ 7.871,71 (Sete mil, oitocentos e setenta e um reais, setenta e um centavos)
Prazo de Vigência:14/08/11
Data da assinatura: 09/06/11.

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 083/2011 -
RESOLVE designar ANDRÉ MONTEIRO GOMES, matrícula nº 370.650-8, para substituir DANIELLE SOUZA DE PAIVA, Secretária da Consultoria Jurídica, enquanto durar o afastamento da titular.

Promoção Funcional

Portaria TC Nº: 082/2011 -
RESOLVE conceder promoção funcional a servidora CRISTIANE VIEIRA DA COSTA ANDRADE, Agente de Documentação, matrícula nº 370.498-0, da classe "D" para a classe "E", nos termos do art. 21, inciso IV, da Lei nº 8.290/07.

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 084/2011 -
RESOLVE: Determinar que o expediente dos dias 22, 23 e 24 do mês em curso se desenvolva da seguinte forma: dia 22 de 7:00h às 13:00h; dia 23 Feriado (Corpus Christi) e dia 24 Feriado (São João).

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1848 - 29/06/2011 - Tribunal Pleno
Processo: [02754/05](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Subcategoria: Outros (Antigos SICP)
Exercício: 2005
Intimados: LUZINECTT TEIXEIRA LOPES, Responsável; HELIDA CAVALCANTI DE BRITO, Procurador(a); RAONI LACERDA VITA, Advogado(a).

Sessão: 1848 - 29/06/2011 - Tribunal Pleno
Processo: [01589/08](#)
Jurisdicionado: Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2007
Intimados: JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS, Gestor(a).

Sessão: 1848 - 29/06/2011 - Tribunal Pleno
Processo: [02394/08](#)



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2007
Intimados: ERIVALDO GUEDES AMARAL, Gestor(a).

Sessão: 1848 - 29/06/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [02415/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: JOÃO BOSCO CAVALCANTE, Gestor(a); ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ESCOREL, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03099/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2006

Citados: DR. ANTONIO CARLOS CÂNDIDO, REPRESENTANTE DA EMPRESA CLINIMAGEM RADIODIAGNÓTICA LTDA., Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [04018/11](#)

Jurisdição: Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: IRAMIR BARRETO PAES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02544/10](#)

Jurisdição: Projeto Cooperar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Citado: PLÁCIDO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00372/11

Sessão: 1845 - 08/06/2011

Processo: [00688/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Gestor(a); JOSÉ MARIZ E DIOGO MAIA MARIZ, Interessado(a); CLÁUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL, Advogado(a); JOANILSON GUEDES BARBOSA, Advogado(a); LEONARDO DIAS DE MEDEIROS, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-00688/08, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em não conhecer o RECURSO DE REVISÃO impetrado, ante a inadequação aos pressupostos do art. 237¹ da RN TC nº 10/2010 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba) e do art. 35² da LC 18/93, mantendo integralmente a decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC nº 0953/2010.

Ato: Resolução Processual RPL-TC 00022/11

Sessão: 1839 - 27/04/2011

Processo: [03459/07](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2006

Interessados: SAULO LEAL ERNESTO DE MELO, Ex-Gestor(a).

Decisão: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que trata o Processo TC Nº 03459/07, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do

Relator, o pronunciamento da Auditoria e o parecer do Ministério Público Especial; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, RESOLVE, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data: Art. 1º - Não conhecer do Recurso de Reconsideração em tela. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ato: Acórdão APL-TC 00371/11

Sessão: 1845 - 08/06/2011

Processo: [01753/08](#)

Jurisdição: Fundação de Ação Comunitária

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Interessados: ANTÔNIA LÚCIA NAVARRO BRAGA, Ex-Gestor(a); GILMAR AURELIANO DE LIMA, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em: I. Declarar o cumprimento do Acórdão APL TC nº 0616/2009: II. Translado de cópia do Acórdão APL-TC-0616/09 para o processo de Prestação de Contas anual da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, exercício de 2011, para que seja verificada, quando da instrução dos referidos autos, a adoção de medidas atinentes à regularização do quadro de pessoal da FAC; III. Remessa de cópia da decisão em apreço para o processo de Prestação de Contas Anual da Fundação de Ação Comunitária, exercício 2011, determinando-se à Divisão de Auditoria competente no sentido de averiguar, quando da instrução dos referidos autos, a adoção de medidas atinentes à regularização do quadro de pessoal da referida Fundação.

Ato: Acórdão APL-TC 00375/11

Sessão: 1845 - 08/06/2011

Processo: [03900/09](#)

Jurisdição: Gabinete Militar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Interessados: HILTON ALMEIDA GUIMARÃES, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas do GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, de responsabilidade do Coronel HILTON ALMEIDA GUIMARÃES, referentes ao exercício de 2008; 2. APLICAR multa pessoal ao Coronel HILTON ALMEIDA GUIMARÃES, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), em virtude de desobediência à Lei de Licitações e à Resolução Normativa RN TC nº 08/04, constituindo infração a preceitos e disposições constitucionais e legais, nos termos do artigo 56, incisos II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria 39/2006; 3. CONCEDER-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa aplicada, que deverá ser recolhida aos cofres públicos estaduais, especificamente, ao FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. RECOMENDAR à atual Administração do GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no sentido de que não se repitam as falhas verificadas nestes autos, buscando-se cumprir ao que estabelecem os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Economicidade, que regem a Administração Pública. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 08 de junho de 2.011.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00042/11

Sessão: 1840 - 04/05/2011

Processo: [05025/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA, Gestor(a); ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05025/10, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), na sessão realizada nesta data decidem, à



unanimidade, emitir e encaminhar ao julgamento da CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, este PARECER favorável à aprovação das contas de gestão do Prefeito DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA, exercício de 2009; declarar o atendimento integral às exigências da Lei da Responsabilidade Fiscal.

4. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03385/06](#)

Jurisdição: Fundo de Desenvolvimento do Estado

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: FRANKLIN ARAÚJO NETO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [04653/06](#)

Jurisdição: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: TERRACOTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, EDUARDO ARAÚJO FILHO., Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [03278/09](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Citados: ISAC RODRIGO ALVES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [00231/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2009

Citados: LEONARDO DE MELO GADELHA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Ata da Sessão

Sessão: 2435 - Ordinária - Realizada em 09/06/2011

Texto da Ata: Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano dois mil e onze (2011), à hora 2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do 3º Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro 4º Presidente, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, presentes os Conselheiros Umberto 5º Silveira Porto, Conselheiro Substituto Antonio Gomes Vieira Filho e o Auditor 6º Renato Sérgio Santiago Melo, presente ainda o representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) Dra. Isabela Barbosa Marinho Falcão 8ª verificada a existência de quorum, o Exmº Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, 9 colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à 10 unanimidade, sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na 11ª fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos, o Conselheiro Presidente em 12º exercício, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, fez constar a ausência devidamente justificada do Auditor Relator Marcos Antônio da Costa, por motivo de saúde 14 solicitou adiamento dos processos agendados, os quais desde de já sejam 15 considerados notificados para próxima sessão, continuando, fez constar a presença ATA DA 2435ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO 2011. dos advogados pela ordem de inversões solicitadas, Dra. Carlos 16 Roberto Batista 17 Lacerda, OAB/9450/PB, que fez defesa no Processo TC nº 02688/07, Sr. Nivaldo 18 de Q. Sátiro, se fez presente no Processo TC nº 09511/09 e Dr. Abelardo Jurema 19 Neto, OAB/1046/PB, que fez defesa oral nos Processos TC nºs 09630/09 e 20 09511/09, no primeiro levantou uma preliminar solicitando o adiamento do 21º processo, que foi negado, vencida por unanimidade e fez defesa oral no segundo 22º processo, ratificando os argumentos apresentados na defesa, continuando retirou de 23ª pauta, por solicitação do Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, os 24 Processos TC nºs 05843/11 e 06444/11, falta de quorum, por impedimento do 25º Conselheiro Umberto Silveira Porto, finalmente

retirou de pauta por solicitação 26 do Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 03523/11, para 27º efeito de notificação, passou-se então; PAUTA DE JULGAMENTO 28 PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES – 29 CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS, 30 ACORDOS E LICITAÇÕES - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a 31ª palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos 32 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a 33ª proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, 34 Processos TC nºs 05665/08 e 05666/08, ausência dos notificados, julgados pela 35 irregularidade, aplicação de multa e recomendação tudo conforme constam seus 36 respectivos atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 37 Eletrônico); Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 38 08741/08, ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de multa, 39 assinatura de prazo e recomendação tudo conforme consta seu respectivo ato 40 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 41 CLASSE “G”– APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES – Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). 43 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a ATA DA 2435ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO 2011. 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: 44 Auditor Relator 45 Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nºs 02207/11, 02218/11, 02221/11, 46 03509/11, 03520/11, 03543/11, 03545/11, 03547/11, 03679/11, 03683/11, 47 03692/11, 03701/11, 03702/11, 03706/11, 03741/11, 03747/11 e 04058/11 todos 48 pela regularidade e concessão dos competentes registros tudo conforme constam 49 seus respectivos atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 50 Eletrônico); NA CLASSE “J”– CONTAS DE RESPONSÁVEIS POR 51 ADIANTAMENTO – Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao 52 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos 53 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a 54ª proposta de decisão: Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processo TC nº 55 02688/07, presença do notificado através do seu representante legal, julgados pela 56 regularidade os adiantamentos de nºs 2851; 2852 e 2855/07 os demais acrescidos 57 de ressalvas, tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na 58ª íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “M”– OUTRAS 59 CONTAS (“CONTAS NÃO MENCIONADAS NAS ALÍNEAS 60 ANTERIORES”) – Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao 61 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos 62 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a 63ª proposta de decisão: Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC 64 nº 02879/09 pela irregularidade, imputação de débito, assinatura de prazo, 65 aplicação de multa pessoal e recomendação tudo conforme consta seu respectivo 66 ato devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 67 CLASSE “O”– DIVERSOS – Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a 68ª palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres 69 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a 70ª proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras 71 Nogueira, Processos TC nºs 06795/06, 04491/07 e 03440/98, ausência dos ATA DA 2435ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO 2011. notificados o primeiro pelo cumprimento parcial, aplicação 72 de multa e 73 recomendação, o segundo pelo arquivamento e o terceiro pelo cumprimento parcial 74 e arquivamento tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente 75 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator 76 Umberto Silveira Porto, Processo TC nº 06760/06, pela irregularidade, aplicação 77 de multa pessoal e assinatura de prazo, encaminhando à corregedoria, tudo 78 conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na íntegra no D.O.E. 79 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, 80 Processo TC nº 03034/06 pela concessão dos competentes registros e arquivamento 81 tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na íntegra no 82 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. 83 PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO - NA CLASSE “F”– 84 CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES - Procedida a 85 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). 86 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 87 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro 88 Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processo TC nº 07311/10 pela 89



irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo e recomendação tudo 90 conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na íntegra no D.O.E. 91 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, 92 Processos TC nºs 07142/08 e 07154/08 pela regularidade e recomendação tudo 93 conforme constam seus respectivos atos devidamente publicados na íntegra no 94 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio Santiago 95 Melo, Processo TC nº 01242/09 pela regularidade tudo conforme constam seus 96 respectivos atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE 'G' – APOSENTADORIAS, REFORMAS E 98 PENSÕES - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor 99 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados ATA DA 2435ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO 2011. os votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão: 100 Conselheiro Relator 101 Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs 02752/08, 10446/09, 102 06185/10, 06262/10, 03505/11, 03524/11, 03525/11, 03526/11, 03527/11, 103 03528/11, 03529/11, 04521/11, 04542/11, 04755/11, 04757/11, 04764/11, 104 04774/11, 04778/11, 04795/11, 05013/11 e 05094/11 todos pela regularidade e 105 concessão dos competentes registros, conforme constam nos seus respectivos atos 106 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 107 Eletrônico); Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 108 03302/11, 03309/11, 03318/11, 03680/11, 03689/11, 03690/11, 03691/11, 109 03697/11, 04069/11, 04132/11, 04136/11, 04149/11, 04333/11, 04337/11, 110 04346/11, 04353/11, 04909/11, 04940/11, 04950/11 e 04954/11 todos 111 regularidade e concessão dos competentes registros conforme constam nos seus 112 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 113 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, 114 Processo TC nº 07776/09 pela negativa de registro e assinatura de prazo, conforme 115 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no 116 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio Santiago 117 Melo, Processos TC nºs 08342/08, 04469/11, 04616/11, 04739/11, 04747/11, 118 04765/11, 04923/11, 05000/11, 05197/11, 05247/11 e 05249/11 pela regularidade 119 e concessão dos competentes registros e arquivamento, conforme constam nos seus 120 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 121 (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE 'J' – CONTAS DE RESPONSÁVEIS 122 POR ADIANTAMENTO - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a 123 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos 124 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão: 125 Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs 09511/09 126 e 09630/09, ausência dos notificados, o primeiro pela regularidade com ressalvas e 127 recomendação e o segundo pela regularidade tudo conforme constam seus ATA DA 2435ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO 2011. respectivos atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 128 E. (Diário Oficial 129 Eletrônico); NA CLASSE 'L' – CONTAS DE ENTIDADES 130 SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS - Procedida a leitura dos 131 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. 132 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, 133 acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras 134 Nogueira, Processo TC nº 03418/08 pela regularidade e arquivamento, tudo 135 conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na íntegra no D.O.E. 136 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, 137 Processo TC nº 06506/07 pela assinatura de prazo tudo conforme consta seu 138 respectivo ato devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 139 Eletrônico); NA CLASSE 'M' – OUTRAS CONTAS ("CONTAS NÃO 140 MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES")- Procedida a leitura dos 141 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. 142 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, 143 acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras 144 Nogueira, Processos TC nºs 03494/07 e 04763/07, presença dos notificados o 145 primeiro julgado pela regularidade e o segundo pela regularidade com ressalvas e 146 recomendação tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente 147 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator 148 Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 02160/07, 01847/08, 01994/08, 149 02106/08, 04636/08 e 02820/09, ausência dos notificados, exceto no segundo 150 presença do representante legal que fez defesa oral, o primeiro

pela irregularidade, 151 aplicação de multa pessoal, assinatura de prazo e recomendação, o segundo pela 152 regularidade com ressalvas e recomendação, o terceiro pela regularidade e 153 recomendação, o quarto pela regularidade com ressalvas e recomendação, o quinto 154 pela regularidade e recomendação e o sexto pela regularidade tudo conforme 155 constam seus respectivos atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. ATA DA 2435ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO 2011. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE 'O' – DIVERSOS- Procedida 156 a leitura 157 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 158 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 159 Câmara, acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio 160 Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs 09357/09, 10363/09 e 08832/10 o primeiro 161 julgado pela assinatura de prazo, o segundo e o terceiro pela regularidade e 162 concessão dos competentes registros tudo conforme constam seus respectivos atos 163 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor 164 Relator Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 01262/09 julgado pela 165 assinatura de prazo tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado 166 na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim 167 MÁRCIA DE FÁTIMA MELO 168 COSTA, Secretária da 1ª Câmara. 169 PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 16 DE JUNHO 170 DE 2011.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 03/06/2011:

Sessão: 2438 - 30/06/2011 - 1ª Câmara

Processo: [00969/02](#)

Jurisdicionado: Assembléia Legislativa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2002

Intimados: JOSÉ LUIZ SIMÕES MAROJA, Interessado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 02/06/2011:

Sessão: 2438 - 30/06/2011 - 1ª Câmara

Processo: [01534/02](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2002

Intimados: OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA, Ex-Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); WELLINGTON GUEDES DE CARVALHO SEGUNDO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 16/06/2011:

Sessão: 2441 - 21/07/2011 - 1ª Câmara

Processo: [03466/07](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2002

Intimados: NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, Ex-Gestor(a); WALTER DE AGRA JÚNIOR E OUTROS, Advogado(a); THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO, Advogado(a); CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 03/06/2011:

Sessão: 2438 - 30/06/2011 - 1ª Câmara

Processo: [12616/96](#)

Jurisdicionado: Assembléia Legislativa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 1996

Intimados: JOACIL DE BRITO PEREIRA, Interessado(a); RICARDO MARCELO, Interessado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 01/06/2011:

Sessão: 2438 - 30/06/2011 - 1ª Câmara

Processo: [07126/08](#)

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS, Gestor(a).

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [06472/00](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2000

Intimados: PEDRO FEITOSA LEITE, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [07476/09](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2009

Intimados: RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04371/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Citado: KLEBER HERCULANO DE MORAES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
